

Unidade Orgânica/Funcional	Nome do Responsável	Montante
CLA de Grândola	Joana Correia	50,00
CLA de Mêda	Manuela Ramos	50,00
CLA de Peso da Régua	Carlota Cabral	50,00
CLA de Ponte de Lima	Ana Lima	50,00
CLA de Praia da Vitória	Rogério Sousa	50,00
CLA de Reguengos de Monsaraz	Adélia Santos	50,00
CLA de Ribeira Grande	Luis Rodrigues	50,00
CLA de Sabugal	Amália Fonseca	50,00
CLA de São João da Madeira	Cátia Lemos	50,00
CLA de Silves	Elsa Vieira	50,00

2 — Ratificar, confirmando, a parte aplicável do Despacho do Senhor Reitor da UAb acima referido e anexo a esta proposta;

3 — Delegar nos responsáveis pelos fundos de maneiio identificação no quadro do ponto 1. a competência para autorizar as respetivas despesas de fundo de maneiio até ao limite aí referido, considerando ainda ratificados todos os atos praticados desde a entrada em vigor do mencionado despacho do Senhor Reitor;

4 — Determinar que as presentes deliberações sejam devidamente publicitadas, a fim de serem plenamente eficazes.

ANEXO

Os responsáveis pelos fundos de maneiio, antes autorizados, procederão à sua reconstituição de acordo com as respetivas necessidades, mediante preenchimento do modelo da folha de fundo de maneiio a enviar à Tesouraria da Universidade Aberta, impreterivelmente, até ao dia 5 de cada mês.

A utilização do Funco de Maneio (FM) deve ser tratada como uma situação excecional, devendo apenas ser utilizado para pequenas aquisições nas quais não se podem seguir os procedimentos normais de aquisição de bens e serviços. Só deverá recorrer-se ao FM para despesas urgentes, inadiáveis e de pequeno montante, que devam ser pagas a dinheiro e ou no ato da compra (as vulgarmente chamadas de “venda a dinheiro”). Consideram-se de pequeno montante as despesas de valor igual ou inferior a 200 euros, sujeito a aprovação, sendo vedado aos titulares de FM o pagamento de despesas de montantes superiores. Para efeitos de determinação do limite fixado no ponto anterior, considera-se integrado numa mesma despesa o conjunto de despesas da mesma natureza (com a mesma classificação económica), realizadas com o mesmo fornecedor e num intervalo de trinta dias de calendário.

A competência para autorizar a realização de pagamento da despesa por conta de um FM cabe ao responsável do mesmo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 20 de julho. Cabe igualmente ao titular de cada FM a escolha do respetivo procedimento de adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e o n.º 3 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Os responsáveis pelo FM respondem pelo incumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas, bem como pelo respetivo pagamento.

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Química (1.º Ciclo)

Área científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	Código	Obrigatórios	Optativos
Ciências da linguagem	CLING	02.04	6	0
Ciências biológicas	CBIO	03.02	6	0
Química	QUIM	04.02	90	0
Bioquímica	BIOQUI	04.02.03	12	0
Ciência de computadores	CCOMPUT	04.03	6	0
Matemática	MAT	04.05	24	0
Física	FIS	04.06	12	0
Qualquer Área Científica	QAC	QAC	0	24
<i>Total geral</i>			156	24

Tese (18 ECTS) — em Química.
Opções (24 ECTS) — em QAC.

A aquisição de bibliografia por conta do FM fica sujeita ao registo bibliográfico, não podendo ser aceites para pagamento as faturas correspondentes sem a apresentação do respetivo registo.

A aquisição de bens duradouros por conta do FM fica sujeito ao registo de inventário, não podendo ser aceites para pagamento as faturas correspondentes sem a aposição do respetivo registo.

Os responsáveis por cada FM procederão, obrigatoriamente até ao dia 25 de cada mês, à liquidação dos FM na Tesouraria da UAb, mediante envio dos documentos relativos às despesas desse mês, capeados pelo Mapa adotado para o efeito.

Com a apresentação de execução relativa ao último mês do ano (dezembro), deverão os responsáveis de cada FM entregar na tesouraria as importâncias não utilizáveis. A liquidação dos FM do corrente ano será efetuada, impreterivelmente, até 15 de dezembro de 2013.

11 de abril de 2013. — O Reitor da Universidade Aberta, *Prof. Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

206906347

Edital n.º 411/2013

Faz-se saber que, por meu despacho de 1 de abril de 2013, e pelos fundamentos aí expostos, foi anulado o concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga, na área científica de Estudos Sociais, para Professor Associado do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão, da Universidade Aberta, aberto pelo Edital n.º 1075/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 13 de dezembro de 2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2013.

17 de abril de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

206907798

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 5588/2013

Por Despacho Reitoral de 25 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Química, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro (Deliberação n.º 1983-J/2007), com alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 30 de julho (Despacho n.º 10200/2012) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 781/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de fevereiro de 2013, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.